



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

JORGE
SILVESTRE
DA
COSTA
20/12/2022 16:35

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 590202220909142

Nome original: 03 - ATO CSJT.GP.SECMAT Nº 3-2022.pdf

Data: 20/12/2022 13:39:49

Remetente:

Jamille

Secretaria Geral - CSJT

Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Encaminha o OFÍCIO CIRCULAR CSJT.SG.SECMAT Nº 121 2022 e anexo.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ATO CSJT.GP.SECMAT Nº 3, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Suspende as remoções, a pedido, de Juízes do Trabalho Substitutos.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando a iminente publicação do Edital de Abertura do II Concurso Público Nacional Unificado para ingresso na Carreira da Magistratura do Trabalho;

considerando o ATO.GP.SG.SECMAT Nº 2/2022, que instituiu o Grupo de Trabalho Nacional-GTN-Remoção-JTS/JT destinado a realizar estudos e propor diretrizes para o II Procedimento Unificado de Remoção de Juízes do Trabalho Substitutos;

considerando o decidido na reunião do Grupo de Trabalho Nacional-GTN-Remoção-JTS/JT, realizada no dia 19 de dezembro de 2022; e

considerando a necessidade de resguardar a continuidade jurisdicional, bem como preservar a antiguidade como critério para remoção de Juízes do Trabalho Substitutos,

RESOLVE

Art. 1º Suspender todas as remoções, a pedido, de Juiz do Trabalho Substituto, entre Tribunais Regionais do Trabalho, até que o Grupo de Trabalho Nacional instituído por meio do ATO.GP.SG.SECMAT Nº 2/2022 conclua os estudos e defina as diretrizes para a realização do II Procedimento Unificado de Remoção.

§ 1º A suspensão de que trata o caput abrange os editais em andamento e os pedidos de remoção ainda não efetivados por meio da posse do magistrado interessado, ainda que deferidos no Tribunal de origem e/ou no Tribunal de destino.

§ 2º Eventuais vagas disponíveis para remoção deverão ser comunicadas ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

LELIO BENTES CORRÊA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **LELIO BENTES CORRÊA, PRESIDENTE**, em 19/12/2022, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no inciso I do art. 4º da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tst.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0283792** e o código CRC **A117A11B**.